



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 187/2013  
PROJETO BRA/08/003 - OEI  
CONTRATA:**

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/08/003, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física, na modalidade Produto, conforme descrito a seguir:

**Qualificação Exigida:** Graduação e Doutorado na área de Educação, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

**Exigências específicas:** Experiência mínima de 10 (dez) anos em docência no ensino superior, em cursos de licenciatura, incluindo programas de pós-graduação em educação;

No mínimo 03 (três) publicações – Qualis A/ Capes – na área da educação, com no o mínimo 01 (uma) publicação – Qualis A/ Capes – que aborde a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;

**Objetivo:** Seleção e contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para a formulação, testagem e aplicação de instrumentos de avaliação do impacto dos processos de formação continuada de gestores e educadores estaduais e municipais envolvidos no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos, com deficiência.

**Nº de Vagas:** 1 (uma) vaga.

**Duração:** 04 (quatro) meses.

**Perfil**

**Formação Acadêmica**

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 15 pontos) PONTUAÇÃO

Curso superior na área solicitada no perfil profissional 05

Doutorado na área solicitada no perfil profissional 10

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

**Experiência Profissional**

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 35 pontos) PONTUAÇÃO

Experiência mínima de 10 (dez) anos em docência no ensino superior, em cursos de licenciatura, incluindo programas de pós-graduação em educação; 10

Mais de 10 anos de experiência em docência no ensino superior, em cursos de licenciatura, incluindo programas de pós-graduação em educação (1 ponto por ano, até 5 pontos); 05

03 (três) ou mais publicações – Qualis A/ Capes – na área da educação, com no mínimo 01 (uma) ou mais publicação – Qualis A/ Capes – que aborde a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; 10

**Entrevista**

CARACTERIZAÇÃO (Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Educação especial na perspectiva inclusiva – legislação e normas aplicáveis; Até 20 pontos

Políticas Públicas Educacionais de Educação Especial na perspectiva inclusiva; Até 20 pontos

Relação de sua trajetória profissional com o objeto do trabalho a ser desenvolvido na consultoria. Até 10 pontos

**Local de Trabalho:** Território Nacional.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Seleção de Consultores) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) de 08/08/2013 até 14/08/2013, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) - Seleção de Consultores e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.